



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANÁLISE DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2017-CGM

SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito Municipal.

OBJETO ANALISADO:

O Termo de Apostilamento (Valor) ao Contrato nº 034.2015.20.2.002, referente a “Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos/equipamentos pesados para atender as Secretarias Municipais de: Obras, Urbanismo e Habitação; de Desenvolvimento Rural e de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Tucuruí-PA”.

EXAME:

Ao realizar análise do Termo de Apostilamento e todos os seus processos solicitantes que foram encaminhados a esta Controladoria Interna devemos considerar alguns fatores que são fundamentais para emissão do Parecer de Controle Interno. Dentre eles:

1º. Consta-se que a empresa Siqueira Locações Ltda-ME foi vencedora no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2015-PMT (Processo Administrativo nº 20150610-PMT);

2º. Consta nos autos do processo a Consulta nº 02/2017, (de 03/01/2017) da Secretaria Municipal de Fazenda, assinado por seu respectivo Secretário, justificando e solicitando a elaboração de Termo de Apostilamento de Valor;

3º. Consta nos autos do processo o despacho e autorização do Prefeito Municipal diretamente na Consulta nº 02/2017, (de 03/01/2017) e encaminhando-o para elaboração;

4º. Consta nos autos do processo a Dotação Orçamentária proveniente da Secretaria Municipal da Fazenda e assinada por seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

respectivo Contador para execução do referido Termo de Apostilamento (datada em 05/01/2017);

5°. Consta nos autos do processo Parecer Jurídico nº 023/2017-PJ favorável (assinado em 09/01/2017), dando ciência que todo processo fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, dando seu prosseguimento ao mesmo;

6°. Consta nos autos do processo o Termo de Apostilamento (Valor), assinado em 09/01/2017 ao Contrato nº 034.2015.20.2.002, já firmado e assinado pelo Prefeito Municipal;

7°. Não consta nos autos do processo a portaria de designação do fiscal de contrato, conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993;

ANÁLISE DAS PUBLICAÇÕES ANTERIORES:

Ao analisar as publicações nos portais obrigatórios (Tribunal de Contas dos Municípios e Transparência Municipal) do referido processo licitatório e seus documentos posteriores foi detectada a ausência de algumas das principais publicações para prestação de contas, como também foi detectada a ausência de outros instrumentos dentro do processo, como o Parecer Jurídico e o Parecer de Controle Interno.

A ocorrência dessas ausências de documentos dentro dos processos podem ter motivado a não publicação desses instrumentos primordiais, pois quando há problemas em um dos instrumentos iniciais dentro de um processo, isso consequentemente refletirá nos instrumentos posteriores implicando até que os mesmos sejam impedidos de serem finalizados as suas publicações nos portais obrigatórias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do referido Termo de Apostilamento, celebrado entre o município de Tucuruí/PA e a empresa Siqueira Locações Ltda-ME, considero a regularidade do mesmo, com ressalva da ausência de algumas publicações obrigatórias anteriores e a ausência da Portaria de Designação do fiscal de contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

Tucuruí, 26 de janeiro de 2017.

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Interno
Port. nº 019/2017-GP